

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2018

1. PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*.

3. JUSTIFICATIVA

O centro de nossa cidade, em especial o Parque Central e o Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, tem sido palco de concentração de milhares de pessoas que, com seus familiares, ali se reúnem e participam, dentre outros eventos daqueles alusivos ao Natal, este último em um clima acolhedor e atrativo, inclusive pela decoração, de um projeto inovador executado por artistas de Parintins.

O evento de final de ano, denominado "Natal Mais Encantado", tem como objetivo despertar em cada visitante e participante o verdadeiro espírito natalino e o sentimento de confraternização.

Dentre as atrações deste "Natal Mais Encantado" se destaca o Passeio das Lanternas, Feira de Artesanato, apresentações de dança, canto, música e teatro, contação de histórias, Árvore dos Sonhos e outras desenvolvidas nos meses de novembro a janeiro.

Tamanha é a adesão que mais de 50 mil pessoas chegam a prestigiar o evento.

O Natal Mais Encantado constitui uma forma de presentear e agradecer a comunidade local e regional.

Além destes eventos, a realização de show musical é um dos pontos fortes no Natal Mais Encantado, tanto que em suas edições anteriores vêm trazendo artistas renomados, dos mais variados estilos.

Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a Fundação Cultural tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços/show nacional.

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show nacional que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos para a contratação do artista/show nacional descrito no OBJETO entende-se caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, III e demais da Lei 8.666/93.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento nesta justificativa, **DECIDO** pela contratação do mencionado artista/show nacional por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, III da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. OBJETO

5.1 - Realização de show artístico da cantora “Nívea Soares”, selecionada para integrar a programação do Natal Mais Encantado 2018, cuja apresentação realizar-se-á no dia 25 de novembro de 2018.

5.2 - VALOR:

5.2.1 - A Fundação Cultural de Timbó pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo que o valor deverá ser pago 2 (dois) dias úteis antes do evento (22/11/2018), sendo depositado na conta:

GFS Edições e Dublagens Ltda
CNPJ: 08.029.598/0001-53
Banco Santander
Agência: 3472
Conta Corrente: 13000448-4

5.2.2 - No valor está incluso cachê artístico, custas com emissão de nota fiscal, impostos incidentes, transporte aéreo, excesso de bagagem, translados, hospedagem, diárias de alimentação (exceto abastecimento de camarim) para a artista, banda e equipe técnica.

5.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á no dia 25 de novembro de 2018 no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul.

5.3.1 - O show deverá obrigatoriamente iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial do Natal Mais Encantado de Timbó, sendo que o início do show está previsto para as 20h;

5.3.2 - O show deverá ter no mínimo 80 (oitenta) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos de duração.

6. EXECUTOR

6.1 - **GFS Edições e Dublagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 08.029.598/0001-53, estabelecida à Avenida Picadilly, 155, Alphaville Lagoa dos Ingleses – Cidade de Nova Lima/MG.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO FILADELFO SOARES**, brasileiro, CPF nº 041.888.626-10 e RG nº MG-9112.471, residente à Rua Flamboyants, n.º 260, Alphaville, Nova Lima/MG.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme requisição CI n.º 041/18 da Fundação Cultural de Timbó (anexa) e as referidas justificativas, se trata de artista de renome nacional e cuja musicalidade harmoniza com a programação natalina proposta.

8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
649	Referência
22	Fundacao Cultural de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
333903923000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

10. OBRIGAÇÕES

10.1 - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar toda documentação (no que lhe compete) exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- b) Providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado (com previsão de início para as 20h) e conforme programação oficial do Natal Mais Encantado;
- c) Disponibilizar entrevista coletiva dos artistas com os veículos de comunicação que manifestarem interesse na qual será organizada pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Timbó;
- d) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show em Timbó.
- e) Realizar o *“meeting and greeting”* no camarim, para no mínimo 25 (vinte e cinco) convidados indicados pela Fundação Cultural;
- f) Ceder o palco (exceto os instrumentos musicais) para 02 (duas) outras bandas locais realizarem o show de abertura que antecede a apresentação do artista.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- c) Providenciar carregadores (caso necessário) que ficarão a disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;
- d) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação, painel de led e geradores conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- e) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- f) Acompanhar a montagem de toda estrutura;
- g) Pelas despesas legais para a realização do evento.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/11/2018.

Timbó (SC), 13 de novembro de 2018

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2018 CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2018 FCT

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03918310/0001-88, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Presidente o Sr. JORGE RIVELINO FERREIRA, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa **GFS EDIÇÕES E DUBLAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 08.029.598/0001-53, estabelecida à Avenida Picadilly, 155, Alphaville Lagoa dos Ingleses – Cidade de Nova Lima/MG, representada pelo Sr. **GUSTAVO FILADELFO SOARES**, brasileiro, CPF nº 041.888.626-10 e RG nº MG-9112.471, residente à Rua Flamboyants, n.º 260, Alphaville, Nova Lima/MG, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2018 e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

O objeto consiste na apresentação show artístico da cantora “Nívea Soares”, selecionada para integrar a programação do Natal Mais Encantado 2018, cuja apresentação realizar-se-á no dia 25 de novembro de 2018.

Esta apresentação artística/show deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A **CONTRATADA** e todos os integrantes da apresentação show artístico da cantora “Nívea Soares”, selecionada para integrar a programação do Natal Mais Encantado 2018 deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO** e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2018 e neste contrato. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** disponibilizará a **CONTRATADA** a sonorização e a iluminação do evento; estruturas de palcos; grades de contenção; segurança e carregadores à disposição no local do evento; camarim para a dupla e camarim para músicos e técnicos, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2018, Termo de Referência, proposta comercial da **CONTRATADA** e demais anexos.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer o maquinário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

O presente Contrato, Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2018, proposta comercial e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

A **FUNDAÇÃO** pagará diretamente a **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Inexigibilidade nº. 36/2018, Proposta Comercial e demais anexos, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo que o valor deverá ser pago 2 (dois) dias úteis antes do evento (22/11/2018).

No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pela **FUNDAÇÃO**), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento. A **FUNDAÇÃO** poderá a qualquer tempo solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Processo de Inexigibilidade nº. 36/2018, anexos e do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pela **FUNDAÇÃO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a conta corrente de titularidade desta última: GFS Edições e Dublagens Ltda, CNPJ: 08.029.598/0001-53, Banco Santander, Agência: 3472, Conta Corrente: 13000448-4.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
649	Referência
22	Fundacao Cultural de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
333903923000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes deste instrumento, fica também a **CONTRATADA** obrigada:

- a) em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;
- b) e totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;
- c) quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- e) em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;
- f) por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;
- g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro;
- h) quanto a todas responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- i) em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- j) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;
- l) em comunicar a **FUNDAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade da **FUNDAÇÃO**;

- n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;
- o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
- p) em manter contato permanente com a **FUNDAÇÃO** e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- q) Providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado (com previsão de início para as 20h) e conforme programação oficial do Natal Mais Encantado;
- r) Disponibilizar entrevista coletiva dos artistas com os veículos de comunicação que manifestarem interesse na qual será organizada pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Timbó;
- s) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show em Timbó.
- t) Realizar o “*meeting and greeting*” no camarim, para no mínimo 25 (vinte e cinco) convidados indicados pela Fundação Cultural;
- u) Ceder o palco (exceto os instrumentos musicais) para 02 (duas) outras bandas locais realizarem o show de abertura que antecede a apresentação do artista.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** obrigada:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- c) Providenciar carregadores (caso necessário) que ficarão a disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;
- d) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação, painel de led e geradores conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- e) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- f) Acompanhar a montagem de toda estrutura;
- g) Pelas despesas legais para a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em 10 de janeiro de 2019, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **FUNDAÇÃO**;
- c) Pagamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso na realização do constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável á espécie;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, _____ 2018.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA
GUSTAVO FILADELFO SOARES

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº.

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO/ APLICAÇÃO	<i>Contratação da realização de 01 (um) show artístico da cantora “Nívea Soares” através da EMUSIC (Nome Fantasia) GFS Edições e Dublagens Ltda, CNPJ 08.029.598/0001-53, situada na Avenida Picadilly, 155, sala 209/210/211, Bairro Alphaville Lgoa dos Ingleses, CEP 34.000-000, Cidade de Nova Lima, MG, selecionada para integrar a Programação do Natal Mais Encantado 2018, cuja apresentação realizar-se-á no dia <u>25 de novembro de 2018</u>, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações</i>		
LOCAL	Parque Henry Paul		
DOTAÇÃO	Órgão	22 Fundação Cultural de Timbó	
	U. Orçamentária	01 Memória, História, Cultura e Arte	
	Código	13.392.361.2692	Manutenção das Atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
FISCAL DO CONTRATO	Jarbas Dallabrida		

1. DA PROPOSTA:

A Fundação Cultural de Timbó pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) sendo que o valor deverá ser pago 2 (dois) dias úteis antes do evento (22/11/2018), sendo depositado na conta:

GFS Edições e Dublagens Ltda
CNPJ: 08.029.598/0001-53
Banco Santander
Agência: 3472
Conta Corrente: 13000448-4

No valor está incluso cachê artístico, custas com emissão de nota fiscal, impostos incidentes, transporte aéreo, excesso de bagagem, translados, hospedagem, diárias de alimentação (exceto abastecimento de camarim) para a artista, banda e equipe técnica.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Apresentar toda documentação (no que lhe compete) exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

- Providenciar a apresentação da artista e banda sem atrasos, no horário determinado (com previsão de início para as 20h) conforme programação oficial do Natal Mais Encantado;
- Disponibilizar entrevista coletiva da artista, sendo o tempo, local e horário a serem definidos pela produção da CONTRATADA, com os veículos de comunicação locais que manifestarem interesse na qual será organizada pelo Setor de Comunicação da PMT;
- Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show em Timbó;
- Realizar o “*meeting and greeting*” no camarim, para no mínimo 25 (vinte e cinco) convidados indicados pela Fundação Cultural;
- Ceder o palco (exceto os instrumentos musicais) para 02 (duas) outras apresentações locais (banda, coral, etc) para realizam o show de abertura que antecede a apresentação do artista.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- Providenciar carregadores (caso necessário) que ficarão a disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;
- Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação, painel de led e geradores conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- Acompanhar a montagem de toda estrutura;
- Pelas despesas legais para a realização do evento.

4. JUSTIFICAÇÃO:

O centro de nossa cidade, em especial o Parque Central e o Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, tem sido palco de concentração de milhares de pessoas que, com seus familiares, ali se reúnem e participam, dentre outros eventos daqueles alusivos ao Natal, este último em um clima acolhedor e atrativo, inclusive pela decoração, de um projeto inovador executado por artistas de Parintins.

O evento de final de ano, denominado "Natal Mais Encantado", tem como objetivo despertar em cada visitante e participante o verdadeiro espírito natalino e o sentimento de confraternização.

Dentre as atrações deste "Natal Mais Encantado" se destaca o Passeio das Lanternas, Feira de Artesanato, apresentações de dança, canto, música e teatro, contação de histórias, Árvore dos e outras desenvolvidas nos meses de novembro a janeiro.

Tamanha é a adesão que mais de 50 mil pessoas chegam a prestigiar o evento.

O Natal Mais Encantado constitui uma forma de presentear e agradecer a comunidade local e regional.

Além destes eventos, a realização de show musical é um dos pontos fortes no Natal Mais Encantado, tanto que em suas edições anteriores vêm trazendo artistas renomados, dos mais variados estilos.

Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a Fundação Cultural tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços/show nacional.

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show nacional que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos para a contratação do artista/show nacional descrito no OBJETO entende-se caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, III e demais da Lei 8.666/93.

5. DELIBERAÇÃO:

Consoante justificação no “item 4”, é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificação, bem como a exarcação dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- O show terá que iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial do Natal Mais Encantado de Timbó, sendo que o início do show está previsto para as 20h;
- O show deverá ter no mínimo 80 (oitenta) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos de duração.

Jorge Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural